



Embrapa Amazônia Oriental

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de vacinas, medicamentos e outros materiais para uso veterinário em projetos de pesquisa da Embrapa Amazônia Oriental, em Belém/PA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os materiais serão utilizados para atender a demandas da criação de bubalinos a serem utilizados em pesquisas desenvolvidas na Embrapa Amazônia Oriental.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

3.1. O objeto a ser contratado deverá seguir as condições, quantidades e exigências descritas abaixo:

LOCAL DE ENTREGA	ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PROJETO
BELÉM	1	Agulha 40x12	CAIXA COM 100 UNIDADES	2	10.20.02.007.00.02-3
BELÉM	2	Antibacteriano de uso injetável, à base de Benzilpenicilina G, Procaína, Benzilpenicilina Benzatina G e Dihidroestreptomicina, associado à um antiinflamatório não-hormonal, o piroxicam.	FRASCO 50 ML	15	10.20.02.007.00.02-3

LOCAL DE ENTREGA	ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PROJETO
BELÉM	3	Antibiótico injetável a base de Oxitetraciclina	FRASCO 50 ML	20	10.20.02.007.00.02-3
BELÉM	4	Antiinflamatório esteroidal a base de dexametasona fosfato de sodio 250mg/100 ml	FRASCO 100 ML	6	10.20.02.007.00.02-3
BELÉM	5	Antiprotozoário injetável a base de Diaceturato de Diminazeno, Cianocobalamina e Fenazona	FRASCO 50 ML	15	10.20.02.007.00.02-3
BELÉM	6	Antisséptico desinfetante a base de Iodophor e ácido fosfórico	FRASCO 1 LITRO	4	10.20.02.007.00.02-3
BELÉM	7	Antisséptico para cura de umbigos de bezerros, a base de DDVP, Ácido picrico, Iodoformio, Breu, Fenol, Azul de metileno, Óleo de pinho e Glicerina	FRASCO 250ML	6	10.20.02.007.00.02-3
BELÉM	8	Luvas de latex para procedimentos	CAIXA COM 100 UNIDADES	10	10.20.02.007.00.02-3
BELÉM	9	Luvas de palpação retal para bovinos	PACOTE COM 25 UNIDADES	2	10.20.02.007.00.02-3
BELÉM	10	Medicação injetável (soro) com equivo para convalescências em geral a base de Vitaminas – B1, B2, B6, B12, nicotinamida e Dextrose anidra, cloreto de sodio, cloreto de potássio, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, DL metionina, Cloreto de colina.	FRASCO 500 ML	20	10.20.02.007.00.02-3
BELÉM	11	Repelente em pó a base de Coumafós e Propoxur	FRASCO POLVILHADOR 200G	6	10.20.02.007.00.02-3

LOCAL DE ENTREGA	ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PROJETO
BELÉM	12	Seringa descartável 10 ml com agulha	CAIXA COM 100 UNIDADES	1	10.20.02.007.00.02-3
BELÉM	13	Spray cicatrizante e repelente a base de sulfadiazina prata, DDVP e Cipermetrina	FRASCO SPRAY 500 ML	30	10.20.02.007.00.02-3
BELÉM	14	Unguento tópico a base de Fenitroton, essencia de citronela, violeta de genciana e oxido de zinco	POTE 250G	25	10.20.02.007.00.02-3
BELÉM	15	Vacina contra brucelose B19	FRASCO COM 15 DOSES	2	10.20.02.007.00.02-3
BELÉM	16	Vacina contra raiva em bovinos	FRASCOS COM 25 DOSES	5	10.20.02.007.00.02-3
BELÉM	17	Vacinas contra Clostridioses em animais	FRASCO COM 50 DOSES	2	10.20.02.007.00.02-3
BELÉM	18	Vermifugo em pasta para equinos a base de Ivermectina	SERINGA DOSADORA COM 25G	25	10.20.02.007.00.02-3
BELÉM	19	Vermifugo injetavel a base de Doramectina	FRASCO 1 LITRO	3	10.20.02.007.00.02-3

3.2. Os códigos e descrições do CATMAT/CATSER, constantes do catálogo.compras.gov, podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características; neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas no Termo de Referência.

3.3. **Lotes e parcelamento do objeto:**

3.3.1. O objeto da contratação não será parcelado ou agrupado em **lotes**.

3.4. **Amostra ou Prova de Conceito:**

3.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras/prova de conceito (PoC) nesta contratação.

3.5. **Garantia do Objeto:**

3.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

3.5.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo período restante.

3.5.1.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.5.1.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.5.1.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do produto ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.5.1.5. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.5.1.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.6. **Indicação de marcas ou modelos:**

3.6.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6.2. O objeto a ser ofertado deverá atender aos padrões usuais de mercado, com identificação clara, quando aplicável, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permitam à Embrapa aferir seu padrão de qualidade e desempenho.

3.6.3. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição de quaisquer materiais que sejam entregues com defeitos, danificados ou que não atendam

às especificações estabelecidas neste termo de referência.

3.6.4. Serão rigorosamente observados os prazos de validade indicados pelos fabricantes. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou data de fabricação defasada, que comprometam sua plena utilização.

3.6.5. Os produtos a serem entregues devem ter sido fabricados no mesmo ano da emissão da Autorização de Fornecimento, exceto para aqueles com validade de até 12 meses, os quais devem apresentar, no mínimo, 50% de sua validade restante.

3.7. **Sustentabilidade**

3.7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos da [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010](#), ou outra que venha a lhe substituir.

3.7.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3.7.3. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta de recursos consignados no orçamento da União, na UG 135006, e será atendida pela dotação dos projetos, atividades ou planos internos informados na tabela de especificação dos materiais.

4.2. O custo estimado possui caráter **sigiloso**, conforme preconiza o art. 17, §4º do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e o art. 34 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

5. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado via procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016), no modo de disputa de acordo com o estabelecido no Edital.

5.2. O **critério de julgamento** da melhor proposta será:

5.2.1. O **menor preço**, sendo adjudicado ao proponente que apresentar o **menor preço por grupo** (para os itens agrupados em lotes) ou **menor preço por item** (para os itens não agrupados em lotes) e que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do

objeto definidos neste Termo de Referência.

5.3. Como diretriz, a fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do proponente que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

5.4. Confirmados a efetividade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, a Embrapa poderá negociar com o proponente no intuito de obter condições mais vantajosas.

5.5. Quanto ao **preenchimento da proposta**, os interessados deverão enviar suas propostas contendo, no mínimo:

5.5.1. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do produto no órgão competente, quando for o caso;*

5.5.2. *Marca, modelo e fabricante, se for o caso;*

5.5.3. *Unidade de fornecimento;*

5.5.4. *Quantidade cotada, se for o caso;*

5.5.5. *Valores (unitário, total, global, mensal, anual, conforme o caso) ou desconto ofertado;*

5.5.6. *Local de entrega;*

5.5.7. *Prazo de entrega, ou de execução, do objeto;*

5.5.8. *Prazo de validade da proposta.*

5.6. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

5.7. O prazo de validade das propostas apresentadas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, caso prazo superior não estiver fixado em Edital de licitação.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

6. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

6.1. Para fins de habilitação técnica, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

a) no mínimo, 01 (um) atestado em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

6.2. **Outras habilitações poderão ser exigidas nos termos do instrumento convocatório e do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).**

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo, Local e horário para entrega/execução do objeto:

7.1.1. **Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou equivalente.**

7.1.2. **Local de entrega: Embrapa Amazônia Oriental**

7.1.2.1. **Setor: Almoxarifado**

Travessa Dr. Enéas Pinheiro, S/N

Bairro do Marco

Cidade/UF: Belém/PA

CEP: 66095-903

Horário: das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h

7.2. Recebimento do Objeto:

7.2.1. Considerar as condições contidas no item 1, da Seção I do Anexo I, página 80 do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#), no caso de materiais.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Em até 30 (trinta) dias corridos, após a efetiva entrega do(s) materiais, ou execução do(s) serviço(s), comprovados mediante "atesto" no documento fiscal correspondente.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado.

8.5. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.6. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.7. O Contratado deverá enviar para o e-mail indicado no instrumento contratual a

declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB 1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (Art. 6º IN RFB 1234/2012).

8.8. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.9. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 5 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

8.10. Poderão ainda serem aplicadas disposições complementares constantes do Contrato ou instrumento equivalente ou substituto.

9. REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reajuste de preços, se possível e na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela CONTRATADA a cada período de 12 (doze) meses, sendo o primeiro contado do dia de apresentação da proposta, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação a de índice de inflação correspondente ao objeto.

9.2. O direito ao reajuste será constituído após o período de 12 meses, a contar das seguintes datas-base:

a) O primeiro reajuste terá como data base a data da apresentação da proposta, por ocasião da licitação;

b) Os reajustes subsequentes terão por data-base a data da formalização do pedido do último reajuste.

9.3. Os efeitos financeiros dos reajustes retroagirão à data de apresentação do pedido de reajuste.

9.4. A manifestação sobre o reajuste poderá ocorrer por ocasião da manifestação sobre o interesse em prorrogar o contrato, mesmo que a anualidade não tenha ocorrido.

9.5. Na hipótese do item anterior, os reajustes somente serão efetivados após a ocorrência da anualidade.

9.6. As partes poderão negociar a redução do percentual do reajuste.

9.7. Caso ocorra a prorrogação do contrato, sem manifestação formal sobre o interesse no reajuste, será presumido que a Contratada abdicou desse direito.

9.8. Para fins deste Contrato, será presumido a abdicação do direito de requerer o reajuste, nas seguintes hipóteses:

- I - A prorrogação do instrumento sem registrar formalmente o pedido de reajuste antes da celebração do termo aditivo;
- II - Não solicitação de reajuste até 90 (noventa) dias após a data que se completa a anualidade contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Quando a Embrapa convocar o proponente classificado para assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do destinatário da contratação em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2. Na hipótese do destinatário da contratação não assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro proponente poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A Embrapa utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação de processos administrativos. Assim, os documentos, incluindo contratos e autorizações de fornecimento, deverão ser preferencialmente assinados de forma eletrônica pelo fornecedor beneficiário. O fornecedor deverá realizar o Cadastro de Usuário Externo no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação do processo licitatório, por meio do link de [Cadastro de Usuário Externo](#) disponibilizado pela Embrapa.

10.4. Para efetivar o cadastro, o representante legal da empresa deverá enviar o **Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na Embrapa**, que poderá ser assinado digitalmente, por meio de Certificado Digital, padrão ICP-Brasil ou com o assinador [GOV.BR](#), para o e-mail protocolo.sede@embrapa.br, acompanhado de cópias simples do **comprovante de residência, documento de identificação com foto e CPF**. Caso o Termo de Aceitação não seja assinado eletronicamente, o representante poderá comparecer presencialmente a uma unidade da Embrapa com o Termo original e os documentos para assinatura no momento do cadastro. Alternativamente, poderá enviar o Termo original assinado, com firma reconhecida, juntamente com cópias autenticadas dos documentos, pelos Correios, para o endereço:

Sede da Embrapa - Protocolo Central

Parque Estação Biológica - PqEB s/nº

Brasília, DF - CEP 70770-901

10.5. O credenciamento é pessoal e intransferível. O uso do SEI Embrapa está regulamentado pela Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA nº 31, de 17/07/2017), cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação.

- 10.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.10. Observar outras condições estabelecidas no item 3 da **Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 2 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I** do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir contrato, ou instrumento equivalente, observando os requisitos previstos neste Termo.
- 11.2. Gerenciar e fiscalizar o cumprimento do contrato, ou instrumento equivalente, advindos de processo de contratação.
- 11.3. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, instruir devidamente Processo Administrativo de Apuração (PAA) visando reunir todos os documentos correlatos, apurar irregularidades e, eventualmente, aplicar as sanções administrativas cabíveis, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.5. O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ele efetivamente executados.
- 11.6. Observar outras condições, inclusive quanto à **fiscalização**, estabelecidas no item 3 da **Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 2 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I** do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

12. GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

13. SANÇÕES

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios](#).

14. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

14.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

15. DEMAIS INFORMAÇÕES

15.1. A Embrapa e interessados reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

15.2. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

15.2.1. As hipóteses e condições de alteração contratual são as que constam no item 7 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 9 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

15.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.4. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, observando-se o disposto no Capítulo VI do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pelo processo.

15.6. Aplicam-se aos processos de contratação e contratos regidos por este Termo, as normas de direito penal contidas nos arts. 185, 186 e 189 da Lei nº 14.133/2021.

15.6.1. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no item anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Belém/PA, para solucionar os litígios que não venham a ser resolvidos administrativamente, oriundos do contrato a ser redigido e assinado entre as partes para a **aquisição de vacinas, medicamentos e outros materiais para uso veterinário em projetos de pesquisa da Embrapa Amazônia Oriental.**

17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Emissor(es)/Elaborador(es):

Termos de Referência Originais	Doc. SEI(12301509) Marivaldo Rodrigues Figueiró
Termo de Referência Consolidado	Rodrigo Bryto Sarges - Analista SPS

17.2. Conferente/Supervisor:

[assinado eletronicamente]

JEFERSON JOEL TAVARES DO NASCIMENTO

Supervisor do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos

18. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. A aquisição pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender à demanda deste Centro de Pesquisa e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

[assinado eletronicamente]

MARIA ROSA TRAVASSOS DA ROSA COSTA

Chefe Adjunta de Administração

19. LOCAL E DATA

Belém-PA, 12 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bryto Sarges, Analista**, em 15/09/2025, às 15:31, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Joel Tavares do Nascimento, Supervisor**, em 16/09/2025, às 09:46, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Travassos da Rosa Costa**, **Chefe-Adjunto**, em 16/09/2025, às 12:44, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12550597** e o código CRC **706EEFFF**.

Referência: Processo nº 21159.002767/2025-14

SEI nº 12550597